



PREFEITURA MUNICIPAL DE
OLIVEIRA DE FÁTIMA
O TRABALHO FAZ ACONTECER
GESTÃO 2017/2020



GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 91, DE 8 DE ABRIL DE 2019.

Revoga o Decreto que especifica e adota outras providências.

O PREFEITO DE OLIVEIRA DE FÁTIMA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 3º, incisos III e IV, e art. 39, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei nº 21, de 3 de julho de 1997, e,

CONSIDERANDO a decisão que deferiu o pedido liminar nos Autos nº 0016436-17.2018.827.2737, onde determina a suspensão de todos os contratos temporários e proíbe novas contratações sem a realização de concurso público;

CONSIDERANDO o ofício nº 21/2019, de 3 de abril de 2019, expedido pela Secretaria Municipal de Educação, no qual solicita o retorno da servidora, em razão de déficit no quadro de professores da Escola Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de profissional da Educação na Escola Municipal Silvino Mascarenhas Reis, e que o Município possui em seu quadro de servidores, Professor efetivo em licença não remunerada por interesse particular;

CONSIDERANDO por fim, o Princípio da Supremacia do Interesse Público, onde reza que a Administração Pública existe com base no pressuposto de que toda sua atuação seja pautada pelo interesse público, tendo os atos administrativos o objetivo de atingir a determinada finalidade, qual seja, o bem comum;

DECRETA:

Art. 1º É revogado o Decreto nº 99, de 02 de maio de 2017, que concedeu licença para trato de interesse particular a **ÂNGELA APARECIDA DE LEMOS SOARES WANDERLEY**, servidora pública ocupante do cargo efetivo de Professor, matrícula nº 242.

Art. 2º Fica convocada a servidora **ÂNGELA APARECIDA DE LEMOS SOARES WANDERLEY**, matrícula nº 242, para no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data da publicação deste Decreto, comparecer à sede da Prefeitura Municipal no Departamento de Recursos Humanos, sob pena de se ter caracterizado o abandono de cargo, conforme prescreve o inciso II c/c parágrafo único do art. 138 da Lei nº 21, de 3 de julho de 1997 - Regime Jurídico Único do Funcionários Públicos do Município de Oliveira de Fátima - TO.

Art. 3º A servidora de que trata este Decreto deve retornar ao serviço com lotação na Secretaria Municipal de Educação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
OLIVEIRA DE FÁTIMA
O TRABALHO FAZ ACONTECER
GESTÃO 2017/2020

GABINETE DO PREFEITO

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE OLIVEIRA DE FÁTIMA-TO, aos 8 dias de abril de 2019; 130º da República, 31º do Estado e 25º do Município.

GESIEL ORCELINO DOS SANTOS
Prefeito Municipal